

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, aos 05 Setembro de 2023.

Roberto Regis de Albuquerque
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, Nesta data, foi devidamente afixado e publicado no mural de avisos do átrio desta Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, a Lei Nº 0243/2023, sancionada em 05 de Setembro de 2023, oriundo do projeto de lei Nº 025/2023 de iniciativa do executivo, aprovado em 28 de Agosto de 2023. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO _____.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 400423818c7fa7ddf6e5ceb4d78155d1

LEI Nº 0244/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 0244/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, NO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e eu, em nome do povo, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 368.514,00 (trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos e quatorze reais), em favor do **Fundo Municipal de Saúde**, com fundamento na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, a seguinte programação orçamentária:

Poder/Órgão/Unidade	02 16 01 - Fundo Municipal de Saúde
Função/Subfunção/Programa/Projeto/Ação	10.302.0210.2052.0000 - Remuneração dos profissionais de enfermagem

Parágrafo Único - A programação orçamentária criada terá as fontes de destinação de recursos e as naturezas de despesas abaixo relacionadas:

Natureza da Despesa	Especificação	Fonte/Destinação de Recursos STN	Valor
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.605.0000	R\$ 92.128,50
3.1.90.11	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.605.0000	R\$ 276.385,50
Total			R\$ 368.514,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, serão provenientes da receita orçamentária: 1.7.1.3.50.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$ 368.514,00 (trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos e quatorze reais), sob a forma de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A classificação do recurso se dará pela Fonte de Recursos 605 - Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, parágrafos 12, 13, 14 e 15.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA, LDO e LOA vigentes, nos termos do Art. 16, §1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º - Fica autorizado o pagamento dos recursos de complementação do piso nacional da enfermagem, somente aos profissionais e entidades devidamente homologadas no InvestSUS, na medida em que forem depositados os recursos pelo FNS, proporcional ao piso estabelecido da sua categoria e a jornada semanal de 44, 40, 36, 30 ou 20 horas.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, em especial, o disposto a partir do Art.1120-A.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, aos 05 de setembro de 2023.

Roberto Regis de Albuquerque
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, Nesta data, foi devidamente afixado e publicado no mural de avisos do átrio desta Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, a Lei Nº 0244/2023, sancionada em 05 de Setembro de 2023, oriundo do projeto de lei Nº 027/2023 de iniciativa do executivo, aprovado em 04 de Setembro de 2023. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO _____.

Publicado por: *ILTON RODRIGUES DE SOUSA*
Código identificador: 6416d514c929a11c628bae2cfde2cb95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 048/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 070602/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 02/08/2023
ABERTURA: 16:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 048/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, TIPO MINI VAN, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070602/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Sr **Kairo Coelho de Sousa Correa**, Secretário Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: ORDENADORA DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023** e o Senhor: **Odon Francisco de Carvalho Junior**, portadora do CPF nº 615.121.843-49, representante da empresa: **PRO CAR SOLUÇÕES PARA VEICULOS E MÁQUINAS inscrita no CPNJ sob o Nº 10.686.600/0001-09**, localizada na Rodovia MA 224 KM, nº 10 Letra A - CEP 65440-000, São Benedito do Rio Preto/MA, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023- SRP**, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedoras, conforme dados abaixo, para o fornecimento de 02 (dois) veículos automotivos, tipo mini van, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 048/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: PRO CAR SOLUÇÕES PARA VEICULOS E MÁQUINAS
CNPJ: 10.686.600/0001-09
END: Rodovia MA 224 KM, nº 10 Letra A - CEP 65440-000, São Benedito do Rio Preto/MA
e-mail: procarservicosltda@gmail.com
tel: (98) 98707-0375

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de prestação de serviços com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar o veículo, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde o veículo recebido será fiscalizado e conferido pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem